



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº. 215/2012 DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do município de Vieiras/MG, afetada por fortes chuvas”.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03/1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas ocorridas no dia 29 de janeiro de 2012, em Vieiras/MG e região da Zona da Mata, atingindo também todo o Município, inclusive o distrito de Santo Antônio do Glória, ocasionando o destelhamento de imóveis e demais moradas, com desmoronamento de barrancos, principalmente nos fundos dos imóveis, afetando sobretudo a população carente.

Considerando que com a enxurrada, ocasionou a queda de pontes e barreiras, causando a interdição de estradas vicinais que ligam a zona urbana e a zona rural, com interrupção do fornecimento do telefone e internet.

Considerando que como conseqüências deste desastre resultaram os danos e os prejuízos constantes na Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e na Avaliação de Danos - AVADAN, anexo a este Decreto.

E, considerando que as mencionadas chuvas provocaram imensos danos à infraestrutura urbana em geral, bem como à população, danificando imóveis, derrubando árvores, destelhando moradas, ocasionando ainda a interrupção da energia elétrica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e Avaliação de Danos – AVADAN, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

— COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se, mediante a coordenação da Secretária Executiva da COMDEC, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Vieiras/MG, 30 de janeiro de 2012.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal